



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
(Processo Administrativo n.º 23189.003509.2017-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Barra do Garças, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, no Município de Barra do Garças/MT, CEP 78.600-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/07/2017

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição eventual e futura de suprimentos de enfermagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o IFMT – Campus Barra do Garças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. IFMT - Reitoria – Cuiabá/MT.

2.2.2. IFMT - Campus Avançado de Diamantino – Diamantino/MT.

2.2.3. IFMT - Campus Avançado de Sinop – Sinop/MT.

2.2.4. IFMT - Campus Avançado de Lucas do Rio Verde – Lucas do Rio Verde/MT.

2.2.5. IFMS - Campus Ponta Porã.

- 2.2.6. 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- 2.2.7. IFMT - Campus Campo Novo dos Parecis.
- 2.2.8. IFMT - Campus Várzea Grande.
- 2.2.9. Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – CCOMGEX.
- 2.2.10. IFMT - Campus São Vicente.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto não representa fornecimento de grande vulto ou complexidade técnica que justifique a participação em conjunto de várias empresas (Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário);

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.16. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.16.1. Produzidos no País;

7.16.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.16.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

- 7.16.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.767/2012, de 15 e 20%, conforme os casos detalhados no Termo de Referência.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras

aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@bag.ifmt.edu.br. Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (**duas**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@bag.ifmt.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, no município de Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, junto ao Departamento de Administração e Planejamento, setor de Compras e Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, no município de Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Barra do Garças-MT, 11 de julho de 2017

**Aline Fernanda Haas
Pregoeira**



TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

4. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **materiais de enfermagem**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais elencados visa atender as demandas do Campus Barra do Garças, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso e demais unidades participantes, para o atendimento ambulatorial dos alunos e servidores.

2.2 Considerando a necessidade de um local adequado e equipado para proporcionar qualidade no atendimento, privacidade, conforto e possibilidade de repouso aos alunos e servidores, há a necessidade de implantação de enfermarias no Campus Barra do Garças do IFMT e demais unidades.

2.3 A opção pela modalidade Pregão Eletrônico se deve ao fato de que os materiais e equipamentos ora licitados se encaixam na descrição de bens e serviços comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital.

2.4 A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se por razões de economia processual e pela facilidade na contratação. O SRP é a melhor alternativa para atender as demandas da instituição, haja vista que a centralização dessas contratações em um único processo auxilia na padronização dos serviços a serem contratados, bem como garante a vantajosidade na contratação, além de permitir a realização de compras parceladas, conforme a necessidade de cada unidade. Além disso, há a necessidade de oportunizar a participar dos demais campi do IFMT que tiverem interesse, o que só é possível por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.5 Ressaltamos que foi oportunizada a participação de todos os Campi do IFMT na presente licitação por meio de divulgação de Intenção de Registro de Preços no SIASG-net.

2.6 O detalhamento e as especificações dos itens a serem adquiridos serão conforme segue na tabela abaixo.

2.7 Das especificações, quantidade e preço dos materiais.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	MARGEM DE PREFERÊNCIA
------	------	-----------	--------	---------	---------------	--------------	---------------------------------	-----------------------

01	Abaixador de língua	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	431744	Pct.c/100	1	17	R\$ 3,76	
02	Absorvente higiênico	Absorvente higiênico com abas, com adaptação anatômica e sistema compact gel que absorve o fluxo, com canais laterais que distribuem o fluxo pelo absorvente. Embalagem com 8 unidades.	301728	Pct. c/ 8	1	137	R\$ 3,25	
03	Adipômetro	Adipômetro, operação analógico, material metal, resolução 0,1mm, faixa de operação até 90mm, pressão cerca de 10g/mm², tolerância até 0,5mm.	427492	Unid.	1	5	R\$ 963,90	
04	Agulha hipodérmica (*)	Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconado, dimensão 26 g x 1/2, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Dimensões: 0,45mmx13mm, 26g, acondicionadas em caixa secundária com 100 unidades.	397524	Caixa c/100 unidades	1	16	R\$ 28,23	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
05	Álcool etílico a 70%	Álcool etílico a 70%, tipo hidratado, apresentação líquido, embalagem de 1000 ml.	269941	Frasco 1000ml	1	295	R\$ 6,88	
06	Álcool gel	Álcool etílico para limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcolica, aparência visual gel, concentração 65%, embalagem de 500 ml	269943	Frasco 500ml	1	142	R\$ 4,85	
07	Algodão hidrófilo	Algodão hidrófilo 500g, embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Rolo com 500 gramas.	407961	Embalagem 500gr	1	120	R\$ 19,50	
08	Almotolia transparente	Almotolia fabricada em polietileno atóxico, tampa com rosca de bico reto, capacidade de 250 ml, cor transparente.	279890	Unidade	1	45	R\$ 4,04	
09	Almotolia ambar	Almotolia fabricada em polietileno atóxico, tampa com rosca de bico reto, capacidade de 250 ml, cor âmbar.	279887	Unidade	1	26	R\$ 4,10	
10	Ambú/ Reanimador manual	Ambú/Reanimador manual confeccionado em silicone/completo. Com reservatório de O2 e com máscara de facial, volume do balão: 800 ml, volume do reservatório: 1500 ml.	281206	Unidade	1	7	R\$ 213,14	
11	Aparelho de Inalador Portátil	Aparelho inalador portátil, bivolt, com prolongamento, copo, máscara adulto e infantil.	31526	Unidade	1	13	R\$ 255,50	
12	Ataduras de crepom 10cm	Ataduras de crepom confeccionada em algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente. Densidade de 13 fios por cm², embalagem individual de 10cm, 1,80m de comprimento.	357712	Unidade	1	450	R\$ 0,39	
13	Ataduras de crepom 15cm	Ataduras de crepom confeccionada em algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente. Densidade de 13 fios por cm², embalagem individual de 15cm, 1,80m de comprimento.	357712	Unidade	1	330	R\$ 0,65	
14	Ataduras de crepom 20cm	Ataduras de crepom confeccionada em algodão cru ou componentes sintéticos, com as bordas delimitadas e devidamente acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente. Densidade de 13 fios por cm², embalagem individual de 20cm, 1,80m de comprimento.	357712	Unidade	1	310	R\$ 0,86	

15	Bacia em aço inox	Bacia redonda em aço inoxidável, medidas aproximadas 30cm x 6,5cm, com capacidade de 3000ml.	367885	Unidade	1	9	R\$ 89,00	
16	Balança Digital Portátil	Balança Digital Portátil Com Capacidade De Suportar Até 180 Kg Graduada De 100 Em 100g, Funcionamento Com 1 Bateria De 3v Cr2032 Lithium, Sensor De Pressão De Alta Capacidade E Sensibilidade, Ampla Plataforma De Vidro Temperado, Indicador De Excesso De Peso, Visor De Cristal Liquido (8,0x3,5cm), Acionamento Por Toque, Desligamento Automático, Zero Automático, Indicador De Excesso De Peso (Err), Indicador De Bateria Fraca.	212168	Unidade	1	11	R\$ 271,84	
17	Balança mecânica antropométrica pra adultos (Manual)	Balança mecânica antropométrica pra adultos (Manual), capacidade para 150 kg ou mais, divisões de 100g, pesagem mínima de 2 kg, altura de 1,35m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio, plataforma de 38cm x 29cm, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca. Aferida pelo INMETRO.	308672	Unidade	1	5	R\$ 679,00	
18	Biombo triplo	Biombo de três faces, construído em tubos de aço tubular (3/4"x 0,9mm), pintura eletrostática a pó, base epóxi de alta resistência na cor branca. Faces com movimentos 360° e pés com rodízios. Tecido em brim resistente na cor bege, dimensões aberto: 1,80cm x 1,80cm. Fechado: 0,61cm largura.	64955	Unidade	1	9	R\$ 261,66	
19	Bolsa para água quente emborrachada	Bolsa para água quente emborrachada, fabricada em borracha natural, com bordas reforçadas para maior segurança e bocal firme para evitar vazamentos, com alertas para difusão de calor. Tam: M – até 2 litros.	433749	Unidade	1	24	R\$ 73,30	
20	Bolsa térmica em gel 500ml	Bolsa térmica em gel, flexível, pode ser levada ao micro-ondas e freezer. Tamanho/peso 500ml	433756	Unidade	1	32	R\$ 21,48	
21	Bolsa térmica em gel 250ml	Bolsa térmica em gel, flexível, pode ser levada ao micro-ondas e freezer. Tamanho/peso 250ml	433755	Unidade	1	27	R\$ 28,57	
22	Braçadeira velcro	Braçadeira, material algodão, tipo fecho braçadeira velcro, tamanho adulto obeso, aplicação aparelho pressão, características adicionais: suporte para manômetro.	230353	Unidade	1	14	R\$ 65,52	
23	Cadeira de Rodas	Cadeira de rodas tipo funcionamento manual ,tipo construtivo dobrável em L. Material estrutura em alumínio., Acabamento estrutura: pintura epóxi, apoio braço escamoteáveis, pneus dianteiros giratórios maciços 6", pneus traseiros fixo de 24", apoio dos pés regulável.. Características adicionas: acolchoado, anatômico e desengate rápido	400804	Unidade	1	8	R\$ 1.195,52	
24	Caixa de primeiro socorros resgate	Maleta primeiro socorros resgate, material plástico resistente, características adicionais: 2 bandejas articuladas, 14 compartimentos e outros componentes	381128	Unidade	1	37	R\$ 87,28	
25	Caixa de primeiros socorros tamanho grande	Maleta de primeiro socorros tamanho grande, cor branca, tampa em acrílico transparente com alça na cor vermelha, com divisões internas para medicamentos e acessórios, com identificação externa de primeiros socorros ou medicamentos na cor vermelha, medidas 28cm comprimento x 21cm de largura x 19 de altura.	381128	Unidade	1	37	R\$ 54,66	
26	Carro para curativo	Carro para curativo com 02 prateleiras, em inox, estrutura tubular em aço inox, gradeamento protetor nos quatro lados, com 04 rodízios e suporte para bacia. Dimensões: C 80cm x L 48cm x A 80cm.	284006	Unidade	1	5	R\$ 735,00	
27	Colar cervical	Colar cervical com apoio mentoniano, tamanho médio, com bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração e fechos aderentes que permitem o ajuste de altura e	353667	Unidade	1	9	R\$ 134,26	

		circunferência, na cor branca.						
28	Coletor para materiais perfuro cortantes	Coletor para materiais perfuro cortantes, características técnicas: cor externa amarela, com dizeres em preto; capacidade interna de 1,5 litros, alça dupla para transporte.	310230	Unidade	1	70	R\$ 10,06	
29	Compressa de gaze algodão estéril	Compressa de gaze de algodão estéril, com camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão hidrófilo, envoltório de tecido de gaze hidrófila, embalada individualmente. Medidas: 10cm x 15cm. Marca/modelo de referência: CREMER.	269974	Unidade	1	240	R\$ 1,04	
30	Compressas de gaze hidrófila estéril	Compressas de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, com 5 dobras 13 fios, esterilizada a óxido de etileno, pacote com 5 gazes cada. Dobras apresentando perfeita uniformidade.	269587	Pacote c/ 5un.	1	455	R\$ 0,31	
31	Conjunto de talas aramadas	Conjunto de talas aramadas. Confeccionada em tela aramada zincada antiferrugem, maleável, revestida em EVA virgem (sem resíduos de chumbo). Nas cores padrões internacionais. 04 peças nos tamanhos PP: 30x8 cm; P: 53x8 cm; M: 63x9 cm e G: 86x10 cm.	359106	Conjunto	1	12	R\$ 45,03	
32	Cuba retangular	Cuba uso hospitalar, material em aço inoxidável, formato retangular, comprimento de 32cm de largura, 24cm de largura, 4cm de profundidade.	243980	Unidade	1	10	R\$ 67,19	
33	Cuba rim	Cuba em formato de rim, confeccionada em aço inoxidável, medidas: 26 x 12cm, capacidade de 700ml.	275459	Unidade	1	5	R\$ 43,63	
34	Curativo adesivo para pequenos ferimentos.	Curativo adesivo para pequenos ferimentos, flexível, com uma película protetora que não gruda no ferimento, na cor bege. Marca/modelo de referência: BANDAID. Caixa com 10 unidades.	429067	Unidade	1	480	R\$ 3,92	
35	Divã para exame clínico	Divã para exame clínico adulto: estrutura tubular em aço com pintura epóxi, leito estofado com espuma D23, em material impermeável que permita limpeza com produtos como álcool 70%, cabeceira reclinável, pés com ponteiros, suporte para lençol dimensões: 80X185X70cm, sendo aceitável uma variação de no mínimo de 5cm nas dimensões.	389951	Unidade	1	5	R\$ 549,68	
36	Escada em tubo	Escada Com Estrutura Em Tubo Redondo De 22,22mm De Diâmetro Em Aço Cromado, Possuindo 2 Pisos (Andares) Com Material Antiderrapante, Bordas Em Volta Com Chapa Em Alumínio, Pés Com Ponteiros De Borracha.	374241	Unidade	1	3	R\$ 162,82	
37	Escada para ambulatório	Escada para ambulatório com 02 degraus, armação em tubos redondos, esmaltada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Dimensões: 40cmx40cm.	361445	Unidade	1	5	R\$ 244,07	
38	Esfigmomanômetro digital	Esfigmomanômetro digital automático. Tipo de pulso, tamanho adulto, faixa de operação até 300MMHG, material braçadeira em nylon tipo fecho em velcro. Características adicionais: com freqüencímetro, preferencialmente com precisão clinicamente comprovada de acordo com os protocolos da AAMI (Associação Americana de Instrumentos) e da BHS (Sociedade Britânica de Instrumentos). Aprovado pelo INMETRO, com garantia.	432482	Unidade	1	16	R\$ 307,61	
39	Esfigmomanômetro Aneróide analógico	Esfigmomanômetro, ajuste analógico aneróide, tipo de braço, faixa de operação 300MMHG, material braçadeira em nylon, fecho em velcro, tamanho adulto.	432468	Unidade	1	16	R\$ 174,00	
40	Esparadrapo	Esparadrapo branco, impermeável, confeccionado em fio de algodão, massa adesiva com boa aderência e qualidade, enrolado em carretel, com boa flexibilidade. Medidas: 10 cm x 5500cm (LxC)	407350	Rolo 5,5m	1	126	R\$ 8,12	

41	Estojo instrumental cirúrgico	Estojo instrumental cirúrgico, material em aço inoxidável, formato retangular, comprimento 26cm, largura 12cm, altura 6cm, com tampa.	390648	Unidade	1	12	R\$ 85,70	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
42	Estetoscópio	Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação adulto, material auscultador aço inoxidável, material articulação 'y' aço inoxidável, material conduto látex, material olivas acrílico, material haste aço inoxidável	298009	Unidade	1	13	R\$ 72,92	
43	Fita métrica	Fita métrica em material poliéster e fibra de vidro, comprimento 150cm, qualquer cor. Indicada para avaliação e medição clínica.	223918	Unidade	1	23	R\$ 7,06	
44	Fita micropore bege	Fita micropore com massa adesiva de boa aderência e qualidade, com boa flexibilidade, enrolado em carretel, na cor bege. Medidas: 2,5cm x 5,5m (LxC)	407350	Rolo 5,5m	1	247	R\$ 3,73	
45	Fita para medir glicose	Fita para medir glicose, sendo da marca G.TECH FREE. As fitas dessa marca condizem com a marca dos aparelhos que o campus possui.	339564	Caixa c/ 50 un	1	66	R\$ 62,66	
46	Fita crepe	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 48cm, comprimento 50m, cor bege.	391988	Unidade	1	113	R\$ 6,77	
47	Glicosímetro	Glicosímetro da marca ACCU-Chek Active. Exigência da marca devido à instituição já possuir aparelho desta marca, proporcionando desta forma a economia no uso das tiras.	364579	Unidade	1	8	R\$ 70,31	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 20%.
48	Jogos de Pinças Para Curativo	Jogos De Pinças Para Curativo Contendo: 1 Pinças Kelly Reta Serrilhadas 16cm Profissional Em Aço Inox , 1 Pinça Kocher Reta Com Dente 16cm Profissional Em Aço Inox, Profissional Em Aço Inox	286205	Jogo	1	8	R\$ 179,12	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
49	Lençol de papel	Lençol de papel descartável para maca, confeccionado em papel branco nas medidas: 70cm x 5000cm, apresentação rolo.	352012	Unidade	1	66	R\$ 11,35	
50	Lixeira de plástico	Lixeira de plástico em material resistente, com tampa e pedal, capacidade 15 litros, cor branca.	238060	Unidade	1	23	R\$ 50,29	
51	Loção oleosa	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E, embalagem almotolia de 100 ml.	281657	Frasco c/ 100ml	1	27	R\$ 3,03	
52	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho (P)	Luva de procedimento não cirúrgico em látex não estéril, caixa com 100 unidades, confeccionada em puro látex, textura uniforme, ambidestra, hipoalérgica. Tamanho (P). Características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	269894	Caixa c/ 100un	1	237	R\$ 24,27	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
53	Luva de procedimento não cirúrgico, tamanho (M)	Luva de procedimento não cirúrgico em látex não estéril, caixa com 100 unidades, confeccionada em puro látex, textura uniforme, ambidestra, hipoalérgica. Tamanho (M). Características adicionais:lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	269893	Caixa c/ 100un	1	156	R\$ 42,96	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.

54	Luva de procedimento não cirúrgico tamanho (G)	Luva de procedimento não cirúrgico em látex não estéril, confeccionada em puro látex, textura uniforme, ambidestra, hipoalérgica. Tamanho (G). Características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, caixa com 100 unidades.	274348	Caixa c/ 100un	1	121	R\$ 24,75	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
55	Maca fixa	Maca fixa com cabeceira regulável e armação tubular na cor branca, colchão fixo em espuma e napa, na cor verde claro. Dimensões: comp. 195cm, larg. 65 cm, alt. 81 cm. Sem rodas e sem proteção lateral.	430535	Unidade	1	5	R\$ 461,00	
56	Maca para imobilização e transporte (prancha)	Maca para imobilização e transporte (prancha), em polietileno, lavável, adulto, com, no mínimo, 3 cintos para imobilização. Tamanho: 190cm x 46cm. Cor: amarelo.	430535	Unidade	1	7	R\$ 587,76	
57	Mama didática	Modelo de mama didática feminina em três versões de tamanhos fixadas em suporte, com diferentes tipos de carcoços em cada uma, os quais podem ser sentidos ao serem apalpadados, alguns mais facilmente e outros com uma certa dificuldade, para simular o autoexame da mama.	342183	Unidade	1	5	R\$ 1.831,99	
58	Mascara cirúrgica	Mascara cirúrgica descartável tripla com elástico e clips nasal, fabricada 100% em tecido de fibras de polipropileno branco. Deve ser atóxica, hipoalérgica, não inflamável, não estéril, na cor branca. Deve possuir filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Caixa com 50 unidade	276165	Caixa c/ 50un	1	130	R\$ 17,97	
59	Mesa auxiliar	Mesa auxiliar (ou Mayo) com armação tubular com rodízios de 2", aço inoxidável, base com pintura epóxi, altura regulável por manipulo, haste cromada, acompanha bandeija de aço inox, medindo 035X0,50m.	422799	Unidade	1	5	R\$ 418,63	
60	Nebulizador portátil	Nebulizador tipo portátil, ultrasonico com acessórios: máscara em poliuretano, copos para medicação, traquéia tamanho adulto tipo tensão, alimentação 110/220 volts, características adicionais: leve e silencioso.	415929	Unidade	1	4	R\$ 232,98	
61	Negatoscópio	Negatoscópio de parede com corpo. Constrido em chapa de aço esmaltada na cor branco leitoso em acrílico, prendedor de radiografia com moldura em chapa de aço pintada de branco após tratamento antiferruginoso. Botão frontal liga/desliga, com 02 duas lâmpadas de 15W, bivolt 127/220 volts. Medindo aproximadamente (CxLxA): 10X48X40cm.	347784	Unidade	1	3	R\$ 385,66	
62	Pinça anatômica	Pinça anatômica com dente de rato, normal 16 cm, em aço inoxidável.	249608	Unidade	1	14	R\$ 13,64	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
63	Pinça Kelly	Pinça tipo Kelly reta com trava, 16 cm, em aço inoxidável.	253803	Unidade	1	13	R\$ 23,74	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
64	Refrigerador/ Frigobar	Refrigerador/Frigobar de 120 litros, cor branca, com compartimento de congelador, voltagem 220 v.	222842	Unidade	1	8	R\$ 1.161,33	
65	Saco de lixo branco	Saco de lixo, capacidade 15 litros, cor branco leitoso, com simbologia de substância infectante, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde, atendendo às normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e ANVISA RDC 306. Pacote com	394188	Pacote c/ 100un	1	94	R\$ 17,54	

		100 unidades.						
66	Soro fisiológico	Soro fisiológico 0,9%, frasco com 100 ml, estéril, embalagem flexível.	371273	Frasco c/ 100ml	1	204	R\$ 2,96	
67	Termômetro clínico digital axilar	Termômetro Clínico Digital Axilar - leitura rápida e em apenas 1 minuto emite um beep de aviso. Sua precisão é de 0.1°C. Seu display digital é simples e fácil de ler. Sua memória fornece a última temperatura. Desliga automaticamente. Atender a Portaria Inmetro nº 89, de 06 de abril de 2006.	435801	Unidade	1	40	R\$ 14,15	
68	Tesoura Cirúrgica	Tesoura cirúrgica reta e sem ponta, em aço inoxidável, 16 cm.	330731	Unidade	1	15	R\$ 54,39	Material sujeito à margem de preferência do Decreto nº 7.767/2012, no percentual de 15%.
69	Tiras para testes de glicemia	Tiras para testes de glicemia compatível com o aparelho de glicosímetro da marca ACCU-Chek Active. Com um chip de código. Tubetes com 50 tiras cada.	339564	Caixa c/ 50un	1	35	R\$ 114,84	
70	Balança digital	Balança Digital c/ Visor em LCD Vidro Temperado. Capacidade para até 180 kg, graduação de 100g e visor em LCD digital. A função ligar / desligar automático.	150748	Unidade	1	6	R\$ 170,30	
71	Tiras reagentes p/ colesterol	Tira teste para a determinação quantitativa de colesterol em sangue capilar fresco ou sangue fresco heparinizado. Compatível com o aparelho Accu trend Plus. Tubete com 25 tiras cada.	339564	Caixa c/ 25un	1	5	R\$ 78,55	
72	Tiras reagentes Triglicerídeos	Tira teste para a determinação quantitativa dos triglicéridos em sangue capilar fresco ou sangue fresco heparinizado. Compatível com o aparelho Accutrend Plus. Tubete com 25 tiras cada.	339564	Caixa c/ 25un	1	5	R\$ 197,90	
VALOR TOTAL							R\$ 135.873,67	

2.8 Todos os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data de recebimento pela instituição.

2.9 As estimativas de consumo do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão individualizadas em tabela disposta abaixo:

Item	Campus Barra do Garças	IFMT – Reitoria (158144)	IFMT – Reitoria – Diamantino (158144)	IFMT – Reitoria – Sinop (158144)	IFMT – Reitoria – Lucas do Rio Verde (158144)	IFMS – Ponta Porã (158453)	MEX/GO (160102)	IFMT – Campo Novo do Parecis (158492)	IFMT – Várzea Grande (158971)	CCOMGEX (160528)	IFMT – Bela Vista (158494)	IFMT – Rondonópolis (158498)	IFMT – São Vicente (158335)	IFMT – Confresa (158496)	IFMT – Juína (158493)	IFMT – Alta Floresta (158972)	IFMT – Sorriso – Garantã do Norte (158950)	TOTAL
1	3	2				2	3								2	2	3	17
2	20		20	3		10		10	12			20			20	10	12	137
3	01					1	1			2								5
4	03		1			1	3	1						1	3		3	16
5	20	5			50	20	20	2	10		60	51	20	5	10	10	12	295

6	10	10			20	20	10	2	10			6		4	5	40	5	142	
7	10	5	10	2	10	1		5	5		4	25	30			10	3	120	
8	03	2		3		2	3	1	3	8			10	3		4	3	45	
9	03		1	3		2	3	1					10				3	26	
10	01	1				1	1		1						1		1	7	
11	01	1				1	2		1	2			2			2	1	13	
12	20	10	20	5		50	20	20	20		20	55	100	10	20	50	30	450	
13	20		20	5		50	20	20	20		20	5	50	10	20	50	20	330	
14	20	10	20	5		50	20	20	20		20	5	30	10	10	50	20	310	
15	01	1				2	1			2							2	9	
16	01					1	2		1	1			1		1	2	1	11	
17	01	1					1	1				1						5	
18	01					1	2		1	3							1	9	
19	02	1	2	1		1	2	1	2		2					10		24	
20	02	1		2		2	2		2	6	2	3				10		32	
21	02					2	2	2	2		2	3		1		10	1	27	
22	01	1				2	1		1	3						4	1	14	
23	01						1		1			1			1	2	1	8	
24	01	2		1		1	2		1	2	2		24		1			37	
25	05	1	5	1	1	1	5		5		2	2			2	6	1	37	
26	01					1	1								1		1	5	
27	01	1				1	2	1	1								2	9	
28	10	5	20			5					10				5		15	70	
29	30	10	30			10			30		20	20		10	50		30	240	
30	10	10	10	5		10	10	50	10		20		250	10	10		50	455	
31	01	1				2	1	1	1						1	2	2	12	
32	01	1				1	1			3					1		2	10	
33	01					1	1										2	5	
34	20	10	20	5	20	20	20	10	20		20	15	200	20	20	40	20	480	
35	02	1				1			1									5	
36	01					1			1									3	
37	01	2									1							1	5
38	02		1	1		1	2	1	1				2	1		4		16	
39	01	1				2	1			6			2	1	1		1	16	
40	05	5	5	5		6	5	2			4	7	50	2	5	20	5	126	
41	02		2			4	2								1		1	12	
42	01	1				1	1		1	6			1				1	13	
43	02	2	2	1		1	2	1	2		1			1	1	6	1	23	
44	05	2	5			6	5	2	5				200	2	5	5	5	247	
45	20	10	20										10	6				66	
46	03	3	3	2	30	6			2		20		30	2		10	2	113	
47	01	1	1	1	1	1									1		1	8	
48	02					2	2										2	8	
49	05	5				4	20	1	1				10				20	66	
50	04	2	4	2		1	4	1						3	1		1	23	
51	03			2		1		3					8	3	2		5	27	
52	05	2	15		30					80	20	71		5	3	1	5	237	
53	10	2	15		30		5	1	2	50	20		15			1	5	156	
54	01		10		30	6			1	50	20					1	2	121	

55	01	1				1	1									1	5	
56	01					1	1	1	1			1				1	7	
57	01	1				1		1								1	5	
58	05	5	5		10	4			2		20	65			2	10	2	130
59	02					1									1		1	5
60	01	1					1		1									4
61	01	1					1											3
62	01		5			4			1		1					2		14
63	01	1	5			4			1						1			13
64	03					1	2			1					1			8
65	05	1	5			12	5	1	3				50	5	3		4	94
66	15	10	10	5		24	15	10	10		1	15	50	5	10	4	20	204
67	02	2		2		4	2	1	2	10		1	5	2	1	5	1	40
68	02	1	1	2	2	4					1				1		1	15
69	05		5	1		4							10		5		5	35
70	01	1	1				1									2		6
71	05																	5
72	05																	5

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A presente licitação destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, motivo pelo qual foi adotada a modalidade de pregão, na sua forma eletrônica.

3.2 Nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei nº 10.520/02, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO).

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a entrega devida no local informado na ordem de fornecimento.

4.2 Será considerada transmitida a nota de empenho/ordem de fornecimento desde que haja comprovante emitido do aparelho de fac-símile indicando a perfeição da transmissão; no caso de transmissão via e-mail, serão considerados transmitidos os documentos, desde que não haja retorno de erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços.

4.3 No caso de ocorrência de **motivo de força maior** que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito o IFMT tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 20 (vinte) dias corridos.

4.4 As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas em horários definidos pela unidade responsável por cada Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11h e das 13:00h às 17:00 horas, no almoxarifado, podendo, a critério do órgão participante, ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

4.5 O **recebimento** é o ato pelo qual o equipamento é encomendado e entregue ao órgão público, no local previamente designado, não implicando em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento, do fornecedor ao órgão receptor.

4.6 A simples entrega do material objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade com o Termo de Referência.

4.7 São considerados documentos hábeis para o recebimento, a Nota Fiscal, a Fatura ou Nota Fiscal/Fatura. Nesses documentos constarão, obrigatoriamente, a descrição do equipamento, a quantidade, a unidade de medida e os preços (unitário e total).

4.8 A **aceitação** do equipamento, é a operação segundo a qual, se declara no documento fiscal, que o equipamento recebido satisfaz as especificações contratadas. O equipamento recebido ficará dependendo para sua aceitação, de conferência com os termos do pedido, e quando for o caso, de exame qualitativo, podendo ser feito por técnico especializado ou por comissão designada.

4.8.1 Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

4.9 Os equipamentos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 Os equipamentos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12 Os equipamentos, objeto desta licitação, serão entregues nos endereços do IFMT listados abaixo, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme descrito na ordem de fornecimento.

24. **IFMT - Campus Barra do Garças.** Endereço: Estada de acesso a BR 158, Radial José Maurício Zampa, s/nº, Setor Industrial, Barra do Garças – MT. CEP: 78600-000. UASG: 158497.
25. **IFMT - Reitoria – Cuiabá/MT.** Endereço: Avenida Filinto Müller, nº 953, Duque de Caxias, Cuiabá – MT. CEP: 78043-400. UASG: 158144. H
26. **IFMT - Campus Avançado de Diamantino – Diamantino/MT.** Endereço: Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino. Diamantino/MT. CEP: 78400-970. UASG: 158144. Telefone: (65) 99807 1834.
27. **IFMT - Campus Avançado de Sinop – Sinop/MT.** Endereço: Rua das Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro. Sinop/MT. CEP: 78557-477-000. UASG: 158144. Telefone: (65) 99952-0013.
28. **IFMT - Campus Avançado de Lucas do Rio Verde – Lucas do Rio Verde/MT.** Endereço: Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas. Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000. UASG: 158144. Telefone: (65) 3548-4400 / (65) 99686-6126.
29. **IFMS - Campus Ponta Porã.** Endereço: Rodovia BR-463, km 14, s/n. Ponta Porã – MS. CEP: 79.900-000. UASG: 158453. Telefone: (67) 99278-9990 / (67) 3431-9615.
30. **41º Batalhão de Infantaria Motorizado.** Endereço: Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Vila Olavio. Jataí - GO. CEP: 75.800-000. UASG: 160102. Telefone: (64) 3631-3917 / (64) 3631-1101.
31. **IFMT - Campus Campo Novo dos Parecis.** Endereço: Rod. MT 235, Km 12, Zona Rural, Campo Novo dos Parecis – MT. CEP: 78360-000. UASG: 158492.

32. **IFMT - Campus Várzea Grande:** Av. Tiradentes, s/n, Jardim Manaíra. Várzea Grande/MT. CEP: 78.156-212. UASG: 158971.
33. **Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército – CCOMGEX:** Endereço: EPCT km 5, DF 001, Setor Habitacional Taquari. Brasília – DF. CEP: 71.559-902. UASG: 160528. Telefone: (61) 3415-3367 / (61) 3514-3366.
34. **IFMT - Campus Bela Vista.** Endereço: Av. Juliano Costa Marques, s/n. Bairro Bela Vista, Cuiabá - MT. CEP: 78.050-560. UASG: 158494.
35. **IFMT - Campus Rondonópolis.** Endereço: Rua Ananias Martins de Souza, nº 861, Bairro Vila Mineira, Rondonópolis - MT. CEP: 78.721-520. UASG: 158498.
36. **IFMT - Campus São Vicente.** Endereço: Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente da Serra, Santo Antônio do Leverger – MT. CEP: 78106-960. UASG: 158335.
37. **IFMT - Campus Confresa.** Endereço: Av. Vilmar Fernandes, nº 300, Setor Santa Luzia, Confresa - MT. CEP: 78.652-000. UASG: 158496.
38. **IFMT - Campus Juína.** Endereço: Linha J, s/n, Zona Rural, Juína – MT. CEP: 78.320-000. UASG: 158493.
39. **IFMT - Campus Alta Floresta.** Endereço: Rodovia MT-208, s/n, Lote 143-A, Caixa Postal 148, Bairro Gleba Alta Floresta, Alta Floresta – MT. CEP: 78.580-000. UASG: 158972.
40. **IFMT – Campus Avançado de Guarantã do Norte.** Endereço: Linha Páscoa, km 4, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte - MT. CEP: 78.520-000. UASG: 158950.

4.12 Todos os equipamentos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

4.13 Constatando-se fornecimento incompleto, a contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente o(s) equipamento (s).

4.14 A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos equipamentos que, porventura estejam fora das especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada.

4.15 Os materiais e equipamentos ofertados, deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n. 4.150/62.

4.16 Os materiais e equipamentos deverão estar de acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Assinar a Ata e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- b) Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- c) Entregar o objeto nos locais designados no item 4.12;
- d) Entregar o objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IFMT, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- g) Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência desta Ata, apresentando a documentação pertinente;
- h) Efetuar o pagamento da multa prevista nesta Ata que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.
- i) A contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos a disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação.

- q) Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes da execução da presente contratação, ocasionadas por erros ou falhas de seus funcionários ou preposto, quando de sua execução.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas no Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;

Os bens sejam constituídos em todo ou em parte por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Barra do Garças, com sede na estrada de acesso à BR-158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0008-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Josdyr Vilhagra, nomeado pela Portaria nº 56, de 14 de maio de 2009, publicada no dia 15 de maio de 2009, inscrito no CPF sob o nº 825.904.438-20, portador da Carteira de Identidade nº 7805045 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 23189.003509.2017-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

5. DO OBJETO

5.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem, especificados no item 2.7 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

6. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

7. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

7.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

8. VALIDADE DA ATA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

9.1.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

9.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.4.1. O registro dos fornecedores se dará nos termos do artigo 11 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013.

9.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. por razão de interesse público; ou

10.9.2. a pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)